

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 108/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 014/2026

2. Objeto**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART 18, I, C/C § 1º, DO ART. 18)**

O Município de CONGONHINHAS/PR doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, através do LEILOEIRO OFICIAL, **Jorge Marco Aurelio Biavati**, MATRÍCULA 17/289-L, na Junta Comercial do Estado do Paraná– JUCEPAR, conforme Contrato nº 044/2026, realizará a venda de ativos inservíveis, ao final deste Termo discriminado, através de leilão público oficial online, nos termos do art. 31, da Lei 14.133/21.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Leilão Público com a finalidade de obter propostas para a alienação de ativos inservíveis, obsoletos ou antieconômicos com as seguintes características descritas no **anexo I**, através de leilão público oficial on-line, devidamente conduzido por Leiloeiro Público Oficial.

3. Descrição da necessidade

3. A presente demanda tem como objetivo atender à necessidade de alienação de bens patrimoniais diversos do município que se encontram em estado de **inservibilidade**. Esta condição decorre de fatores como:

- **Desgaste e deterioração física:** os bens não possuem mais condições de uso seguro ou eficiente.
- **Obsolescência tecnológica:** os equipamentos não atendem às demandas operacionais atuais.
- **Inviabilidade econômica para manutenção:** o custo para reparar ou manter os bens é superior ao seu valor residual ou ao custo de aquisição de novos itens.
- **Manutenção e saúde pública:** Os bens imóveis, quando não atende a demanda de aplicação de ferramentas públicas, necessitam de uma manutenção e limpeza constantes, pois do contrário ocasionam insetos, lixo, sujeiras e favorecem a criminalidade, prejudicando o bem-estar e a segurança dos nossos munícipes.

3.2 A alienação desses bens é fundamental para otimizar a gestão do patrimônio público, eliminando despesas desnecessárias com manutenção e armazenamento, e permitindo que a administração pública se modernize e ofereça serviços de maior qualidade à população.

3.4 JUSTIFICATIVA PARA A ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

3.4.1 A alienação de bens móveis e/ou imóveis inservíveis do Município, é um procedimento essencial para a gestão eficiente do patrimônio público, fundamentado em considerações legais e práticas. A medida visa garantir a **transparência e a economicidade**, em conformidade com a legislação aplicável.

3.4.2 A ineficiência do uso de bens desgastados e obsoletos é o principal fator que justifica a alienação. A manutenção desses itens gera **custos elevados**, compromete a **produtividade** e, conseqüentemente, afeta a **qualidade dos serviços** prestados à população.

3.4.3 O processo de alienação é a alternativa mais vantajosa para a administração, pois permite a conversão de um passivo — bens sem utilidade — em uma receita que pode ser reinvestida em novos equipamentos. Dessa forma, o município moderniza seu parque de bens, otimiza seus recursos e promove uma gestão pública mais eficaz e alinhada com as necessidades da comunidade

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	Gabriela Juliano Dias

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico do Leiloeiro Oficial Contratado, nos termos do Edital, com pelo menos 24 horas de antecedência, sob pena de não ser possível participar do certame;

5.2 Para estar apto a ofertar lances para a aquisição dos bens expostos, o interessado deverá ser capacitado para contratar, nos termos da legislação em vigor.

5.3 Menores de 18 (dezoito) anos não serão admitidos a participar do leilão, salvo os emancipados. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal.

5.4 Os veículos nas condições de SUCATA (Sucata Baixa ou Sucata com Motor Inservível) somente poderão participar deste lotes pessoas jurídicas que comprovem o registro da empresa no ramo de desmontagem de veículo, perante o órgão executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal em que atuam, conforme previsto na Lei Federal nº 12.977/2014 e Resolução nº 611/2016 – CONTRAN, as quais deverão apresentar Certificado de registro da empresa no ramo de desmontagem de veículos, conforme previsto em Lei.

5.5 A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes à plataforma eletrônica, ainda que representado por intermédio de procurador.

5.6 Não poderão participar do leilão, as pessoas físicas ou as pessoas jurídicas que:

i) estejam cumprindo impedimento de contratar e licitar com a Administração Pública federal, nos termos do inciso III do art. 156 da Lei nº 14.133/2021; ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

ii) estejam impedidas de participar de licitações e contratar com o poder público, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/1998;

iii) estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos IV e V do art. 33 da Lei nº 12.527/2011;

iv) tenham sido proibidas de contratar com o poder público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

v) empreguem menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

vi) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor da presente licitação, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

vii) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

viii) exerçam, mesmo que transitoriamente ou sem remuneração, cargo, função ou emprego público na Prefeitura Municipal, ou que possuam qualquer outro vínculo com a referida entidade, inclusive através de pessoa jurídica;

5.7 Para fins de participação no leilão, considera-se a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica como um mesmo proponente.

6. Levantamento de Mercado

6.1 Justificativa Técnica e Econômica para Alienação de Bens Inservíveis do Município.

Apresenta-se a justificativa para a alienação de bens inservíveis do Município, em conformidade com o inciso V do § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021. A análise técnica e econômica demonstra que a alienação é a alternativa mais vantajosa e eficiente para a administração pública.

6.2 ANÁLISE TÉCNICA DA SITUAÇÃO DOS BENS

Um levantamento detalhado identificou um conjunto de bens patrimoniais (incluindo veículos, equipamentos de informática, mobiliário, entre outros) que se encontram em **estado de inservibilidade**. Essa condição é caracterizada por:

- **Antiguidade e obsolescência tecnológica:** Muitos equipamentos não atendem mais às necessidades operacionais atuais, tendo sua capacidade e desempenho superados por tecnologias mais modernas. Isso acarreta baixa produtividade e incompatibilidade com sistemas atuais.
- **Irreparabilidade ou reparo antieconômico:** A maioria dos bens apresenta danos estruturais ou mecânicos que inviabilizam o reparo. Em outros casos, o custo para a recuperação desses bens supera o valor de um item novo ou similar, tornando o reparo inviável do ponto de vista econômico.
- **Custo de manutenção elevado:** A manutenção contínua desses bens demanda um alto custo financeiro e de recursos humanos, sem garantia de um retorno compatível em termos de funcionalidade e durabilidade.
- **Condição de sucata:** Uma parcela significativa dos bens foi classificada como sucata, sem qualquer possibilidade de uso ou recuperação, ocupando espaço físico valioso nos depósitos do município.

A manutenção desses bens no patrimônio do Município, além de ser ineficiente, gera custos indiretos como a necessidade de espaço físico para armazenamento e o tempo gasto na gestão desses itens, que poderiam ser utilizados de forma mais produtiva.

6.3 ANÁLISE ECONÔMICA DA ALIENAÇÃO

A alienação desses bens por meio de leilão público é a solução de mercado que oferece a melhor relação custo-benefício para o município.

- **Maximização do Valor Residual:** A venda dos bens, mesmo em estado de inservibilidade, gera receita para os cofres públicos. Essa receita, por sua vez, pode ser direcionada para a aquisição de novos bens e equipamentos essenciais para a prestação de serviços à população, em um modelo de **reinvestimento** que otimiza os recursos.
- **Redução de Custos Indiretos:** A alienação elimina os custos de armazenamento, segurança e gestão de bens que não possuem mais utilidade. O espaço liberado pode ser utilizado de maneira mais eficiente para outros fins administrativos.

- **Transparência e Conformidade Legal:** O processo de leilão público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, garante a transparência e a competitividade na venda, assegurando que o município obtenha o melhor preço possível pelos bens, de acordo com as condições de mercado.
- **Minimização de Riscos:** Manter bens inservíveis pode gerar riscos ambientais (no caso de equipamentos eletrônicos e veículos) ou de segurança (em caso de deterioração e ocupação de espaço). A alienação resolve essas questões de forma definitiva.

A alienação dos bens inservíveis é a solução mais adequada, pois permite ao Município **converter um passivo (bens sem utilidade e que geram custos) em um ativo (recursos financeiros) para o desenvolvimento de suas atividades**, promovendo uma gestão patrimonial eficiente e responsável. A medida não apenas se justifica do ponto de vista técnico, mas também econômico, ao otimizar os recursos públicos em benefício da comunidade.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 A solução adotada, baseada em uma análise técnica e econômica detalhada, é a realização de um **leilão público para a alienação de bens inservíveis**. Esta decisão foi tomada após a constatação de que os bens em questão não possuem viabilidade econômica para manutenções, reparos ou atualizações. A manutenção desses itens gera custos elevados e compromete a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela Administração Municipal.

7.2 O objetivo principal é converter ativos sem utilidade em recursos financeiros que possam ser reinvestidos em novas aquisições, modernizando o parque de equipamentos e otimizando a capacidade operacional da administração. O leilão, como modalidade de licitação, garante a transparência do processo e a obtenção do melhor valor de mercado para os bens, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

7.3 A solução visa, portanto, a uma gestão patrimonial mais eficiente, alinhada com os princípios da economicidade e da boa administração pública, liberando recursos e espaços que podem ser utilizados de forma mais eficiente e produtiva.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento patrimonial realizado pela Administração Municipal, considerando os bens classificados como inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, conforme laudos e avaliações promovidos pela Comissão de Avaliação de Bens.

8.2 A relação detalhada dos bens, contendo a identificação, descrição, estado de conservação, valor de avaliação e respectiva classificação, consta do **Anexo I** deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

8.3 Os bens serão organizados em lotes, observando critérios técnicos e mercadológicos, de modo a ampliar a competitividade do certame e maximizar o retorno financeiro à Administração Pública. A definição da composição dos lotes poderá considerar a natureza, o estado de conservação, o valor de mercado e a atratividade comercial dos bens.

8.4 Ressalta-se que a quantidade de bens poderá sofrer alterações até a publicação do edital, em razão de eventual baixa patrimonial, recuperação, destinação diversa ou inclusão de novos bens declarados inservíveis, desde que devidamente justificada e formalizada pela Administração.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

9.1 De acordo com a avaliação da Comissão de Licitação, a estimativa do preço da contratação foi estabelecida com base em uma pesquisa de mercado abrangente, considerando a situação de Antiguidade e obsolescência tecnológica, Irreparabilidade ou reparo antieconômico, Custo de manutenção elevado e Condição de sucata. Assim, o valor total de lance inicial é estimado conforme subtotal do ANEXO I.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1 Os bens serão ofertados através de lotes no presente processo, em que cada lote será um objeto autônomo, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. O loteamento visa a participação de maior número de licitantes que não teriam a capacidade ou condições de disputa e aquisição da totalidade do objeto.

10.2 Justificativas para parcelar

- **Aumento da competitividade:** O parcelamento permite a participação de um maior número de licitantes, incluindo pessoas físicas e empresas que não teriam condições de participar de uma licitação para o objeto integral.
- **Ampliação do aproveitamento dos recursos:** Ao dividir o objeto, é possível aproveitar melhor os recursos do mercado e alcançar as melhores propostas para a Administração.
- **Vantagem econômica:** O parcelamento pode gerar uma expectativa de ganho econômico para a unidade vendedora.
- **Possibilidade técnica e econômica:** A divisão do objeto deve ser tecnicamente viável e economicamente vantajosa.
- **Disponibilidade de licitantes:** Visa permitir que licitantes com capacidade limitada possam adquirir itens específicos do objeto.

10.3 Classificação de Lotes

10.3.1 Cada item (unidade) corresponderá a um lote dentro do processo, salvo a viabilidade econômica e mercadológica, que o agrupamento de mais de um item tornará mais vantajoso a administração e aos licitantes. A classificação contará com a expertise e orientação do Leiloeiro Oficial contratado, visando uma maior assertividade dentro o parcelamento, sendo classificados:

- **Veículos e Máquinas:** Cada veículo e máquina, constituirá um lote, salvo nos casos em que o valor econômico ou o estado do bem não se torna vantajosa a alienação individual, podendo nesse caso ser agrupado mais itens de mesma espécie para maior atratividade.
- **Imóveis:** quando houver a alienação de bens imóveis, cada item (matrícula) constituirá um lote.
- **Bens diversos:** No caso de sucata de mobiliários, tecnologia, material ferroso etc, será agrupados vários itens para a formulação de um lote, visando a maior atratividade, sendo alienados e precificado por LOTE, não sendo adotado valor por quilograma ou por quantidade, precificação esta que detém variação mercadológica que pode comprometer a alienação do lote.

10.4 Esta modalidade de venda exige o pagamento à vista pelo arrematante e/ou parcelado quando prevista em edital, conforme as normas legais e regulamentares que regem os leilões administrativos.

10.5 A natureza da transação e a necessidade de liquidar os bens de forma célere e eficiente, transformando-os em receita imediata para o município, tornam o pagamento à vista e/ou parcelado a única forma viável e economicamente vantajosa para a administração pública.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Antes de prosseguir com a alienação de bens inservíveis do Município, é fundamental identificar as contratações **correlatas e/ou interdependentes** que podem impactar a viabilidade técnica e econômica do processo. A análise desses contratos garante uma abordagem integrada e eficiente na gestão dos bens públicos.

11.2 A seguinte contratação foi identificada como correlata:

11.2.1 Contratação de Leiloeiro: O leilão público, como modalidade de licitação, exige a contratação de um leiloeiro oficial. Este profissional será responsável pela condução do certame, desde a preparação do edital até a arrematação dos bens, garantindo a lisura e a transparência do processo

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, em especial aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão patrimonial previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A realização do leilão público visa promover a adequada destinação dos bens móveis e imóveis classificados como inservíveis, obsoletos, antieconômicos ou irrecuperáveis, reduzindo custos com armazenamento, conservação e manutenção, além de possibilitar o ingresso de receitas decorrentes da alienação desses bens.

12.3 A medida está em consonância com as ações de racionalização da gestão do patrimônio público, contribuindo para a modernização da estrutura administrativa, a otimização dos recursos públicos e a melhoria da eficiência dos serviços prestados à população.

12.4 Ressalta-se que, por se tratar de procedimento destinado à **alienação de bens públicos**, e não à aquisição de bens ou contratação de serviços, sua previsão no Plano de Contratações Anual (PCA) não é obrigatória, conforme já consignado neste Estudo Técnico Preliminar. Ainda assim, a realização do leilão integra o planejamento patrimonial da Administração, decorrente do levantamento e da classificação dos bens considerados inservíveis.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 A realização do leilão público para alienação dos bens inservíveis proporcionará benefícios diretos à Administração Pública, tanto sob o aspecto financeiro quanto operacional e patrimonial, dentre os quais destacam-se:

- **Racionalização da gestão patrimonial**, mediante a retirada de bens sem utilidade para a Administração, liberando espaços físicos atualmente utilizados para armazenamento.
- **Redução de custos administrativos**, com a eliminação de despesas relacionadas à guarda, conservação, vigilância e manutenção de bens inservíveis.
- **Geração de receita**, por meio da alienação dos bens, possibilitando o ingresso de recursos financeiros que poderão ser aplicados em investimentos e na melhoria dos serviços públicos, observada a legislação vigente.
- **Maior eficiência administrativa**, permitindo que a Administração concentre seus esforços na gestão de bens efetivamente utilizados na prestação dos serviços públicos.
- **Atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público**, promovendo a correta destinação dos bens patrimoniais e evitando a deterioração contínua de ativos sem utilização.
- **Transparência e competitividade**, asseguradas pela realização do leilão público, proporcionando igualdade de oportunidades aos interessados e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- **Destinação ambientalmente adequada**, especialmente para bens classificados como sucata, equipamentos eletrônicos e materiais recicláveis, favorecendo sua reutilização, reciclagem ou descarte em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

13.2 Dessa forma, a contratação contribuirá para uma gestão patrimonial mais eficiente, reduzindo passivos administrativos e transformando bens sem utilidade em recursos financeiros e benefícios para a coletividade, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021

14. Providências a serem Adotadas

14.1 As providências prévias para a realização do leilão público, em conformidade com a legislação vigente, consistem em **finalizar a fase preparatória da licitação**. Esta etapa abrange a aprovação formal de todos os documentos que compõem o estudo técnico preliminar e o termo de referência, incluindo:

- A justificativa da contratação;
- A estimativa detalhada do valor dos bens a serem leiloados;
- A elaboração do **edital de leilão** com a descrição completa dos bens, as condições de pagamento e as regras de participação.

14.2 A conclusão bem-sucedida dessa fase preparatória é essencial para a **publicação do edital**, marcando o início do processo licitatório e a subsequente alienação dos bens inservíveis.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A alienação dos bens inservíveis por meio de leilão público **não prevê impactos ambientais negativos**. Pelo contrário, a medida pode ser considerada benéfica, pois a venda dos bens, especialmente sucatas e equipamentos eletrônicos, direciona-os a empresas especializadas em reciclagem e descarte ecologicamente correto.

15.2 Essa abordagem garante que os resíduos não sejam descartados de forma inadequada, prevenindo danos ao meio ambiente e promovendo a gestão sustentável dos resíduos sólidos.

15.3 A alienação contribui, portanto, para a correta destinação dos bens, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

16. Matriz de Risco

16.1 Análise Geral do Risco

Considerando as características da contratação, conclui-se que os riscos identificados apresentam, em sua maioria, **baixa probabilidade de ocorrência**, sendo passíveis de mitigação mediante adequado planejamento, observância da legislação aplicável, elaboração de edital claro e acompanhamento da execução do leilão. Dessa forma, entende-se que o nível de risco da contratação é **baixo**, não comprometendo sua viabilidade.

Realização de leilão público online (eletrônico) para a alienação de bens móveis e imóveis de propriedade do município, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.2 FASE INTERNA (PLANEJAMENTO):

RISCO 01: Falta de Clareza nos Requisitos da Contratação

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Definição insuficiente ou inapropriada dos requisitos técnicos e operacionais.

Dano: Contratação inadequada de serviços, levando a falhas na execução do leilão.

Ação Preventiva: Estabelecer critérios claros e específicos para os requisitos da contratação, conforme a Lei 14.133/2021.

Responsável: Secretaria Administração, Setor de Planejamento e Setor Jurídico.

RISCO 02: Atrasos na Elaboração e Aprovação do Edital

Probabilidade: Média

Impacto: Baixo

Causa: Procedimentos burocráticos extensos ou falta de comunicação entre setores.

Dano: Atraso no cronograma do leilão, comprometendo prazos legais.

Ação Preventiva: Planejamento detalhado com prazos definidos e reuniões regulares de alinhamento.

Responsável: Leiloeiro, Secretaria de Administração, Equipe de Planejamento.

RISCO 03: Levantamento de Bens e Avaliações Inadequadas

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Levantamento inadequado dos bens, preços de mercado ou avaliação dos mesmos.

Dano: Fixação de preços mínimos inadequados, afetando a atratividade do leilão.

Ação Preventiva: Esgotamento de pesquisas de mercado de forma detalhada e atualizada.

Responsável: Leiloeiro, Setor de Patrimônio e Equipe de Avaliação.

RISCO 04: Deficiências na Pesquisa de Mercado

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Causa: Pesquisa de mercado limitada, não considerando todas as variáveis relevantes.

Dano: Escolha de estratégias de venda inadequadas ou preços de reserva não competitivos.

Ação Preventiva: Ampliar a pesquisa de mercado para incluir diversas fontes de dados e tendências.

Responsável: Equipe de Planejamento e Pesquisa de Mercado.

RISCO 05: Desatualização das Avaliações dos Bens

Probabilidade: Baixo

Impacto: Alto

Causa: Intervalo prolongado entre a avaliação e a realização do leilão.

Dano: Valores de referência defasados em relação ao mercado atual.

Ação Preventiva: Estabelecer prazo máximo de validade para avaliações (1 ano) e prever reavaliações quando necessário.

Responsável: Setor de Patrimônio e Comissão de Avaliação.

RISCO 06: Não Conformidade com a Legislação Vigente

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Desconhecimento ou interpretação incorreta da Lei 14.133/2021 e legislação municipal.

Dano: Impugnações, anulação do processo ou responsabilização administrativa.

Ação Preventiva: Capacitação da equipe envolvida e revisão jurídica de todos os documentos do processo.

Responsável: Secretaria Administração, Setor de Licitação e Setor Jurídico.

RISCO 07: Inadequação da Plataforma Eletrônica

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Seleção de plataforma sem certificações ou recursos necessários.

Dano: Problemas técnicos durante o leilão ou questionamentos sobre segurança e transparência.

Ação Preventiva: Definir requisitos técnicos mínimos para a plataforma e realizar testes prévios.

Responsável: Leiloeiro contratado.

16.3 FASE EXTERNA (EXECUÇÃO):

RISCO 08: Baixa Participação de Interessados no Leilão

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Causa: Divulgação insuficiente ou ineficaz dos leilões.

Dano: Redução da competitividade e possível não cumprimento dos objetivos financeiros.

Ação Preventiva: Reforçar a divulgação através de meios eletrônicos, redes sociais e imprensa.

Responsável: Leiloeiro.

RISCO 09: Falhas no Sistema Eletrônico durante o Leilão

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Causa: Problemas técnicos na plataforma utilizada.

Dano: Interrupção do leilão e necessidade de reagendamento.

Ação Preventiva: Utilizar plataformas testadas e homologadas, com suporte técnico disponível.

Responsável: Leiloeiro.

RISCO 10: Inadimplemento do Arrematante

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Causa: Falta de garantias ou cláusulas claras no edital.

Dano: Arrematação frustrada por inadimplemento do Arrematante.

Ação Preventiva: Incluir penalidades claras no edital, exigir garantias mínimas.

Responsável: Leiloeiro e Setor Jurídico.

RISCO 11: Divergência entre Descrição do Bem e seu Estado Real

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Causa: Falta de vistoria ou descrição detalhada dos bens.

Dano: Reclamações pós-arrematação e eventual litígio.

Ação Preventiva: Realizar vistoria prévia e registro fotográfico, permitindo visitação agendada.

Responsável: Leiloeiro.

RISCO 12: Não Emissão ou Atraso de Documentos de Transferência

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Causa: Falta de fluxo ou prazos definidos para emissão de documentos.

Dano: Atraso na formalização da transferência de bens.

Ação Preventiva: Definir procedimentos e cronogramas claros no edital, bem como penalidades pelo descumprimento.

Responsável: Secretaria de Administração, Jurídico e Leiloeiro.

RISCO 13: Questionamentos Judiciais sobre o Processo

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Falhas procedimentais ou contestações de interessados.

Dano: Suspensão do leilão ou anulação de arrematações.

Ação Preventiva: Documentar rigorosamente todas as etapas e decisões do processo.

Responsável: Secretaria de Administração, Jurídico e Leiloeiro.

RISCO 14: Dificuldades na Entrega dos Bens Arrematados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Causa: Falta de procedimentos claros para retirada/entrega dos bens.

Dano: Atrasos na conclusão do processo e possíveis reclamações.

Ação Preventiva: Estabelecer no edital prazos e procedimentos detalhados para retirada dos bens.

Responsável: Setor de Patrimônio e Comissão de Licitação.

RISCO 15: Problemas na Destinação dos Recursos Arrecadados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Ausência de controles específicos para rastreamento dos recursos.

Dano: Não conformidade com a destinação prevista na Lei Municipal 1.793/2025.

Ação Preventiva: Criar mecanismos de controle e transparência para os recursos arrecadados.

Responsável: Secretaria de Finanças e Controladoria.

16.4 FASE PÓS-LEILÃO (GESTÃO)

RISCO 16: Atraso na Regularização de Documentação

Probabilidade: Média

Impacto: Médio

Causa: Burocracia excessiva ou falta de acompanhamento.

Dano: Insegurança jurídica e possíveis contestações futuras.

Ação Preventiva: Monitorar ativamente o processo de regularização e transferência.

Responsável: Fiscal, Setor Jurídico e Setor de Patrimônio.

RISCO 17: Falhas na Prestação de Contas do Leilão

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Ausência de documentação completa ou inconsistências nos registros.

Dano: Questionamentos pelos órgãos de controle e possíveis sanções.

Ação Preventiva: Estabelecer procedimentos detalhados para prestação de contas.

Responsável: Leiloeiro e Setor Financeiro.

RISCO 18: Ineficiência na Aplicação dos Recursos Arrecadados

Probabilidade: Baixa

Impacto: Alto

Causa: Falta de planejamento para utilização dos recursos conforme percentuais legais.

Dano: Não atendimento às finalidades previstas na legislação municipal.

Ação Preventiva: Elaborar plano detalhado de aplicação dos recursos conforme Lei Municipal.

Responsável: Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Infraestrutura.

16.4 CONCLUSÃO

Esta análise de riscos ampliada para o leilão destaca os principais riscos associados às fases interna de planejamento, externa de execução e pós-leilão de gestão. A implementação de ações preventivas adequadas é crucial para mitigar esses riscos, assegurando que o leilão seja conduzido de forma eficiente, transparente e conforme a legislação vigente, maximizando os benefícios para a administração pública e a comunidade.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base na análise técnica e econômica detalhada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação é declarada **viável**, atendendo a todas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Entrega/ Execução: A execução da venda é **imediata** após a emissão da Nota de Venda em Leilão, formalizada com o pagamento do lance vencedor. A retirada do bem arrematado será disciplinada no edital.

Prazo para pagamento: O pagamento será realizado **à vista**, no ato da arrematação, conforme o cronograma físico-financeiro definido no edital.

A solução proposta demonstra **viabilidade técnica, operacional e orçamentária**, estando perfeitamente alinhada com as necessidades da administração. Portanto, a contratação é considerada plenamente viável.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, o presente estudo é encaminhado à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade, bem como para a adoção das demais providências cabíveis.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GABRIELA JULIANO DIAS

Secretária de Administração